

EDITAL CETENE Nº 04/2026

PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS IMERSÃO CIENTÍFICA 2027 (CHAMADA PARA PROJETOS DE TRABALHO)

A UNIÃO, por intermédio do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), torna público o presente Edital e convida os(as) interessados(as), doravante denominados(as) proponentes ou Pesquisadores(as)-Responsáveis, a apresentarem propostas de Projeto de Trabalho para a Imersão Científica do Programa Futuras Cientistas, nos termos aqui estabelecidos.

1. JUSTIFICATIVA

Em 2010, Brasil e Estados Unidos firmaram um Memorando de Entendimento para promover a igualdade de gênero em áreas estratégicas, incluindo a iniciativa Mulher e Ciência, voltada ao incentivo da participação feminina nas ciências e nas carreiras acadêmicas. A partir dessa cooperação, a Delegação Brasileira de Cientistas identificou a desmotivação de estudantes do Ensino Médio como um dos fatores associados à baixa participação de mulheres em Ciência, Tecnologia e Inovação, recomendando a criação de cursos e atividades de curta duração em universidades e centros de pesquisa. Em consonância a essas recomendações, o Programa Futuras Cientistas, lançado em 2012, é voltado à inserção de meninas estudantes e professoras do Ensino Médio da rede pública estadual em atividades de pesquisa científica. Ao longo de sua trajetória, o Programa consolidou-se como ação de promoção da equidade de gênero nas áreas científicas, alcançou abrangência nacional nas 27 Unidades da Federação e foi reconhecido, em 2022, com o prêmio do 1º Edital Movimento LED – Luz na Educação. Atualmente, conta com a parceria do MCTI, do CNPq, da Academia Pernambucana de Ciências, das Secretarias Estaduais de Educação e de outras instituições envolvidas na formação científica das participantes.

2. CETENE

O Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE) é uma Unidade de Pesquisa vinculada ao MCTI, cuja missão é desenvolver, introduzir e aperfeiçoar inovações estratégicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social do Nordeste brasileiro, por meio de cooperações baseadas em redes de conhecimento e na articulação com agentes regionais. Alinhado às diretrizes do MCTI, atua na qualificação de recursos humanos, na promoção da pesquisa científica e tecnológica e na busca por soluções para desafios sociais, econômicos e ambientais, desenvolvendo também ações de popularização da ciência e inclusão social por meio de atividades educacionais, projetos de extensão, parcerias interinstitucionais e acesso qualificado à sua infraestrutura laboratorial.

3. PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS

O Programa Futuras Cientistas é uma iniciativa destinada à promoção da participação de meninas e mulheres nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM). A Imersão Científica constitui seu primeiro módulo e proporciona às participantes experiências práticas e formativas em ambientes de pesquisa, sob orientação de equipes vinculadas às instituições parceiras.

4. DEFINIÇÕES

Projeto de Trabalho: documento que descreve as atividades a serem desenvolvidas pela Equipe Executora junto às participantes do Programa, observando o Calendário Geral de Atividades, a modalidade de execução, os materiais necessários, o plano de segurança e os resultados esperados.

Instituição Parceira: instituição de pesquisa, unidade vinculada ao MCTI, universidade pública ou privada, instituto federal de ensino, escola técnica, órgão público, organização sem fins lucrativos ou empresa privada com reconhecida atuação em pesquisa científica, tecnológica, extensão, educação científica ou inovação, e que possua vínculo institucional com o(a) Pesquisador(a)-Responsável e/ou com membros da Equipe Executora.

Comissão Coordenadora do Programa Futuras Cientistas: instância responsável pela coordenação geral, acompanhamento, monitoramento, orientação operacional e deliberação sobre casos omissos relacionados à execução dos Projetos de Trabalho selecionados.

Comissão de Seleção: Comissão de Seleção: instância responsável pela análise, avaliação e classificação dos Projetos de Trabalho submetidos, podendo solicitar ajustes técnicos e emitir pareceres quando necessário.

Equipe Executora: conjunto de profissionais responsáveis pela execução das atividades previstas no Projeto de Trabalho, composta por Pesquisador(a)-Responsável, Pesquisador(es/as)-Colaborador(es/as) e Monitor(es/as).

Pesquisador(a)-Responsável: profissional responsável pela submissão do Projeto de Trabalho, pelas informações prestadas ao Programa, pela coordenação da equipe, pela interlocução com a Instituição Parceira e pela execução das atividades previstas no projeto aprovado.

Pesquisador(a)-Colaborador(a): profissional que participa da execução das atividades do Projeto de Trabalho, contribuindo para a orientação das participantes, para o desenvolvimento das ações previstas e para a elaboração dos produtos finais.

Monitor(a): profissional, estudante de graduação, estudante de pós-graduação, técnico(a) ou integrante da instituição parceira que auxilia a Equipe Executora na organização, mediação e realização das atividades do Projeto de Trabalho.

Participantes: alunas e professoras selecionadas exclusivamente pelo Programa Futuras Cientistas para participação na Imersão Científica.

4.1 As equipes executoras poderão ser compostas por até 10 (dez) integrantes por Projeto de Trabalho.

4.2 Não será permitido o acúmulo de funções por um mesmo integrante da Equipe Executora.

4.3 A composição da Equipe Executora deverá ser informada no ato da inscrição ou no prazo definido no Cronograma Geral de Datas, sendo admitidas alterações posteriores apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas e aprovadas pela Comissão Coordenadora.

5. OBJETIVO

- I. Selecionar Projetos de Trabalho e Instituições Parceiras para a execução da Imersão Científica do Programa Futuras Cientistas, visando ampliar a participação de pesquisadores(as), equipes técnicas, educadores(as) e instituições de diferentes Unidades da Federação;
- II. Expandir a oferta de laboratórios, ambientes de pesquisa, espaços de inovação e atividades formativas em todo o território nacional; fortalecer a popularização da ciência;
- III. Promover experiências que estimulem o interesse, a permanência e o reconhecimento de meninas e mulheres nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM);

- IV. Assegurar que as propostas sejam seguras, acessíveis, cientificamente consistentes e compatíveis com a etapa formativa das participantes.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão selecionados Projetos de Trabalho vinculados a Instituições Parceiras localizadas nas diferentes Unidades da Federação, buscando-se, sempre que possível, contemplar as 27 Unidades da Federação.

6.2 Cada Projeto de Trabalho deverá informar o número máximo de participantes que poderá receber, observando o quantitativo mínimo de **4 (quatro) participantes**.

6.3 A seleção das participantes será realizada exclusivamente pelo Programa Futuras Cientistas, conforme edital ou procedimento próprio destinado às alunas e professoras.

6.4 O quantitativo final de participantes poderá ser inferior ao solicitado pelo(a) Pesquisador(a)-Responsável, em razão da demanda de inscrições, da classificação das participantes, da distribuição regional, da modalidade de execução ou de condições logísticas e orçamentárias.

6.5 A execução do Projeto de Trabalho com número inferior ao mínimo previsto no item 6.2 dependerá de autorização expressa da Comissão Coordenadora, considerando a viabilidade pedagógica, financeira e operacional da atividade.

7. CRONOGRAMA GERAL DE DATAS

As etapas deste Edital observarão o cronograma abaixo, podendo ser ajustadas por ato da Comissão Coordenadora, mediante divulgação nos canais oficiais do Programa.

Atividade	Data/Prazo
Lançamento do Edital	16/06/2026
Data Inicial para inscrição do Projeto de Trabalho	16/06/2026
Data Final para inscrição do Projeto de Trabalho	15/07/2026
Divulgação dos Projetos que precisam de Ajustes Técnicos	14/08/2026
Prazo para adequação dos Projetos com pendências técnicas	17/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	26/08/2026
Prazo para interposição de Recursos Administrativos ao Resultado Preliminar	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final	28/08/2026
Prazo para indicação e/ou alteração de membros da Equipe Executora nos Projetos de Trabalho aprovados	28/09/2026
Período de atividades da Imersão Científica	04/01/2027 a 29/01/2027

7.1 O prazo para solicitação de alterações de membros da Equipe Executora só será prorrogado pela Comissão Coordenadora mediante análise da justificativa apresentada e sua compatibilidade à execução do Programa.

8. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Quanto ao(à) Pesquisador(a)-Responsável

8.1.1 Possuir vínculo formal com a Instituição Parceira, de natureza empregatícia, funcional, técnica, profissional, docente ou institucional, na condição de pesquisador(a), técnico(a), docente, gerente

técnico(a), coordenador(a), especialista ou função equivalente, com atuação comprovada em pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, extensão, educação científica, inovação ou área correlata ao Projeto de Trabalho.

8.1.1.1 É vedada a participação de bolsistas de graduação, pós-graduação, pós-doutorado ou modalidades equivalentes **na condição de Pesquisador(a)-Responsável**, ainda que possuam vínculo acadêmico ou bolsa vinculada à Instituição Parceira. Motivo pelo qual, todo e qualquer Projeto de Trabalho porventura submetido por tais profissionais será desclassificado.

8.1.2 Comprovar o vínculo com a Instituição Parceira mediante documento institucional, declaração, termo de anuência, comprovante funcional, contrato ou documento equivalente, conforme orientação do formulário de inscrição.

8.1.3 Estar na Coordenação de um único Projeto de Trabalho. Caso o(a) mesmo(a) Pesquisador(a)-Responsável submeta mais de uma proposta, será considerada, para fins de avaliação, apenas a última inscrição realizada.

8.1.4 Constituem **Obrigações do Pesquisador(a) Responsável**:

a. Informar, no ato da inscrição, dados de contato atualizados, incluindo endereço eletrônico válido, telefone e informações institucionais da Instituição Parceira à qual está vinculado(a).

b. Assumir integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas na inscrição, bem como concordar com todas as disposições deste Edital.

c. Responsabilizar-se pela coordenação da Equipe Executora, pela comunicação com o Programa, pelo cumprimento do calendário, pela segurança das atividades e pelo envio dos documentos solicitados.

d. Comprometer-se com a elaboração e o envio dos relatórios de atividades nos prazos estabelecidos, conforme orientações da Comissão Coordenadora.

e. Comprometer-se a apresentar os resultados alcançados durante a execução do Projeto de Trabalho em atividade de socialização promovida pelo Programa. As apresentações poderão ocorrer em formato virtual síncrono e permanecer disponíveis em plataformas digitais após o encerramento das atividades, observados os termos de autorização aplicáveis.

f. Diligenciar o cumprimento das cargas horárias previstas para os membros da Equipe Executora, sendo: 80 (oitenta) horas para Pesquisador(a)-Responsável e Pesquisador(a)-Colaborador(a); e 40 (quarenta) horas para Monitor(a).

g. A carga horária do(a) Pesquisador(a)-Responsável deverá contemplar o planejamento, a execução das atividades, o acompanhamento das participantes, a elaboração do relatório final, a preparação da apresentação dos resultados, assim como toda e qualquer ação necessária para o bom cumprimento do Projeto de Trabalho.

8.2 Quanto ao Projeto de Trabalho

8.2.1 O Projeto de Trabalho deverá ser elaborado conforme o [Modelo de Projeto de Trabalho \(Anexo I\)](#) e o [Modelo de Solicitação de Material \(Anexo II\)](#), observando a [Lista de Materiais Permitidos \(Anexo III\)](#) e as orientações complementares expedidas pelo Programa.

8.2.2 O Projeto de Trabalho deverá possuir carga horária total de 80 (oitenta) horas, compreendendo atividades formativas, práticas, palestras, elaboração de relatório, apresentação dos resultados, assim como aquelas de abertura e encerramento previstas no calendário.

8.2.3 Os Projetos de Trabalho dar-se-ão em uma das seguintes modalidades: I - presencial; II - remota.

8.2.4 Preferencialmente, 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis serão destinadas a Projetos de Trabalho na **modalidade remota**, desde que haja propostas classificadas, tecnicamente viáveis e compatíveis com as condições de segurança, logística e acompanhamento das participantes.

8.2.5 As atividades deverão ser realizadas de acordo com o Cronograma Geral de Datas.

8.2.6 Projetos na **modalidade presencial** deverão ser executados em laboratórios, espaços de inovação, ambientes de pesquisa ou outros locais adequados, indicados pela Instituição Parceira e compatíveis às normas de segurança aplicáveis.

8.2.7 **Projetos na modalidade remota deverão apresentar plano de execução compatível com ambiente doméstico ou escolar, evitando procedimentos que envolvam risco químico, biológico, elétrico, térmico, perfurocortante ou qualquer outro risco incompatível com a supervisão remota.**

8.2.8 O Projeto de Trabalho, em ambas modalidades, deverá indicar, quando aplicável, plano simplificado de segurança, contendo descrição dos materiais, riscos previsíveis, medidas de prevenção, forma de descarte, necessidade de supervisão adulta e procedimentos proibidos às participantes.

8.2.9 **Não serão aceitos Projetos de Trabalho cuja execução dependa do envio, aquisição ou manipulação de materiais vedados, controlados, perigosos ou incompatíveis com as normas de segurança, transporte, armazenamento ou uso previstas neste Edital.**

8.2.10 Será concedido certificado de participação aos(às) Pesquisadores(as)-Responsáveis, Pesquisadores(as)-Colaboradores(as) e Monitores(as) que atuarem nas atividades do Programa, conforme as definições estabelecidas neste Edital e as regras de comprovação de participação definidas pela Comissão Coordenadora.

9. RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

9.1 O valor máximo disponível para cada Projeto de Trabalho será de R\$ 3.500,00 (três mil de quinhentos reais).

9.1.1 O valor previsto no item 9.1 será destinado exclusivamente à aquisição de insumos e materiais necessários à execução das atividades inseridas no Projeto de Trabalho.

9.1.2 A aprovação do Projeto de Trabalho não gera direito adquirido à aquisição integral dos materiais solicitados, podendo a Comissão Coordenadora ajustar, substituir, reduzir ou indeferir itens em razão de disponibilidade orçamentária, viabilidade de compra, prazo de entrega, segurança, peso, volume, regras de transporte ou aderência aos objetivos do Programa.

9.1.3 Os itens de Proteção Individual e materiais de escritório padronizados serão disponibilizados pelo Programa, não devendo - portanto - serem considerados para cômputo do valor total máximo por Projeto.

9.1.4 **Não serão fornecidos equipamentos ou materiais permanentes classificados como rubrica de capital, materiais perecíveis, materiais que exijam refrigeração, solventes ou materiais controlados pelo Exército Brasileiro, pela Polícia Federal, pelos Correios ou por outros órgãos competentes, sem prejuízo de outras restrições indicadas em orientações complementares.**

9.1.5 A aquisição dos itens solicitados será realizada exclusivamente pela Comissão Coordenadora do Programa ou por instância administrativa competente. **Em hipótese alguma haverá repasse de recursos financeiros diretamente aos membros das Equipes Executoras.**

9.1.6 A indicação dos materiais constantes na tabela tem caráter descritivo e referencial, não devendo ser interpretada como vinculação a marcas, fabricantes ou modelos específicos. A aquisição dos itens deverá observar os procedimentos administrativos aplicáveis, incluindo pesquisa de mercado, cotação de preços e demais trâmites exigidos pela legislação e pelas normas institucionais vigentes. Sempre

que houver menção a características técnicas, estas deverão ser compreendidas como parâmetros mínimos ou equivalentes necessários à adequada execução das atividades propostas.

9.1.7 Os itens adquiridos serão enviados pelos Correios por transportadora ou por outro meio definido pelo Programa à Instituição Parceira no caso de Projetos de Trabalho na modalidade presencial. No caso de Projetos de Trabalho na modalidade remota serão enviados à residência/local indicado para as participantes. Em ambas as modalidades deverão ser observadas as condições de logísticas e segurança.

9.1.8 Os materiais estão sujeitos a limite máximo de peso, volume e número de remessas, conforme definido pela Comissão Coordenadora. Itens não adquiridos, não entregues ou entregues fora do prazo ser substituídos ou excluídos, mediante comunicação ao(à) Pesquisador(a)-Responsável.

9.1.9 Os recursos para aquisição dos materiais são advindos do Programa Futuras Cientistas, financiado com recursos do MCTI e do CNPq.

10. INSCRIÇÃO

10.1 A inscrição do Projeto de Trabalho será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico indicado pelo Programa Futuras Cientistas, disponível nos canais oficiais do Programa e/ou no sítio eletrônico oficial do CETENE.

10.2 O(a) Pesquisador(a)-Responsável deverá anexar ao formulário de inscrição o Projeto de Trabalho, a Lista de Materiais, a comprovação de vínculo institucional e demais documentos solicitados no formulário ou em orientações complementares divulgadas pelo Programa na vigência do prazo para Inscrição previsto no Edital.

10.3 O(a) Pesquisador(a)-Responsável e o(a) Pesquisador(a)-Colaborador(a), quando houver, deverão informar link atualizado do Currículo Lattes ou currículo equivalente, conforme campos específicos do formulário de inscrição.

10.4 Formulários incompletos, preenchidos fora do prazo, sem documentos obrigatórios ou com informações incompatíveis com as regras deste Edital serão desclassificados.

10.5 A submissão da proposta implica ciência e concordância do(a) Pesquisador(a)-Responsável com as normas deste Edital, bem como compromisso de comunicar aos demais membros da Equipe Executora as obrigações aqui estabelecidas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE TRABALHO

Os Projetos de Trabalho serão analisados pela Comissão de Seleção, observados os critérios eliminatórios e classificatórios definidos neste Edital.

11.1 Critérios eliminatórios

11.1.1 Serão eliminados os Projetos apresentados fora do prazo, incompletos, sem comprovação mínima de vínculo institucional, incompatíveis com os objetivos do Programa, inviáveis do ponto de vista operacional ou financeiro, ou que apresentem risco incompatível com a execução junto às participantes.

11.1.2 Também serão eliminados Projetos que dependam de materiais vedados, controlados ou logisticamente inviáveis, quando tais materiais forem essenciais à execução do projeto e não puderem ser substituídos dentro do prazo de ajustes técnicos.

11.2 Critérios classificatórios

Critério	Pontuação máxima
Aderência aos objetivos do Programa Futuras Cientistas e à promoção da participação de meninas e mulheres em STEM	25
Qualidade científica, pedagógica e formativa da proposta, considerando clareza, coerência e adequação ao público-alvo	20
Viabilidade metodológica e compatibilidade das atividades com a carga horária de 80 horas	15
Segurança das atividades, dos materiais e dos procedimentos, especialmente na modalidade remota	15
Adequação orçamentária, logística e compatibilidade dos materiais solicitados	10
Potencial de popularização da ciência, comunicação pública e aproximação das participantes com ambientes de pesquisa	10
Experiência da Equipe Executora em pesquisa, extensão, educação científica, inovação, orientação ou ações de equidade de gênero	5
TOTAL	100

11.2.1 A Comissão de Seleção poderá atribuir pontuação inferior à máxima quando o Projeto apresentar fragilidades de clareza, segurança, viabilidade, aderência temática ou adequação pedagógica.

11.2.2 A Comissão de Seleção poderá solicitar ajustes técnicos em Projetos classificáveis, desde que os ajustes não alterem substancialmente o objeto, a modalidade ou a isonomia do processo seletivo.

11.2.3 Projetos aprovados com pendências técnicas serão divulgados em Lista de Pendências para Ajustes Técnicos e deverão ser reapresentados no prazo estabelecido no Cronograma Geral de Datas.

11.3 Critérios de desempate

11.3.1 Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

I - experiência prévia do(a) Pesquisador(a)-Responsável, do Pesquisador(es/as)-Colaborador(es/as) e por último do Monitor(es/as) em projetos de extensão, educação científica, popularização da ciência ou promoção de mulheres nas ciências;

II - produção científica, tecnológica, extensionista, educacional ou de divulgação científica nos últimos 5 (cinco) anos;

III - maior diversidade regional ou temática em relação ao conjunto de propostas classificadas;

IV - maior idade do(a) Pesquisador(a)-Responsável, caso persista o empate.

11.3.2 Não havendo Projetos de Trabalho suficientes para suprir as vagas em determinada Unidade da Federação ou região, a Comissão Coordenadora poderá remanejar vagas, observados os objetivos de distribuição regional, a disponibilidade de Projetos classificados e as condições logísticas do Programa.

12. DIVULGAÇÃO

12.1 Todas as etapas previstas no Cronograma serão divulgadas nas páginas oficiais do CETENE e nos canais oficiais do Programa Futuras Cientistas, podendo também ser divulgadas em outros meios institucionais de comunicação.

12.2 É de responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, comunicados, resultados, retificações, esclarecimentos e orientações complementares relacionados a este Edital.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Será admitida a interposição de Recurso Administrativo exclusivamente em relação ao Resultado Preliminar, no prazo indicado no Cronograma Geral de Datas.

13.2 O Recurso Administrativo deverá ser enviado exclusivamente pelo(a) Pesquisador(a)-Responsável, com justificativa clara, consistente e objetiva, para o endereço eletrônico indicado pelo programa.

13.3 Não serão admitidos revisão ou adendo ao Recurso Administrativo enviado, assim como não será admitido Recurso contra a Listagem de Pendências Técnicas ou contra o Resultado Final.

13.4 Recursos Administrativos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, enviados por pessoa não autorizada/habilitada ou por meio diverso do previsto neste Edital serão indeferidos.

13.5 Caso a análise dos Recursos Administrativos resulte em alteração de classificação dos Projetos de Trabalho, a alteração valerá para todos os demais independentemente de quem interpôs o Recurso.

13.6 O Programa não se responsabiliza por falhas técnicas, congestionamento de sistemas, problemas de conexão, envio incompleto ou outros fatores de responsabilidade do(a) Pesquisador(a)-Responsável que impeçam o envio tempestivo do Recurso.

14. IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE TRABALHO

14.1 A aprovação do Projeto de Trabalho não implica início automático das atividades, ficando sua implantação condicionada à regularização documental, à assinatura ou preenchimento dos instrumentos cabíveis, à confirmação da Instituição Parceira e à viabilidade orçamentária, logística e operacional.

14.2 A implantação dos Projetos de Trabalho poderá estar condicionada à formalização de documentos que comprovem a anuência e o compromisso das instituições envolvidas e ao cumprimento das demais exigências documentais estabelecidas pela Comissão Coordenadora, incluindo Termo de Adesão de Voluntariado, autorização de uso de imagem e voz, plano de segurança, confirmação de equipe e outros documentos correlatos.

14.3 O Termo de Adesão de Voluntariado, quando aplicável, deverá ser preenchido, assinado e encaminhado conforme orientações da Comissão Coordenadora, observada a legislação aplicável ao serviço voluntário.

14.4 Projetos não executados dentro do Calendário Geral de Atividades pelo(a) Pesquisador(a)-Responsável, após recebimento de materiais, poderão ser cancelados, suspensos ou substituídos, com obrigatoriedade de devolução imediata dos itens recebidos, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis.

14.5 A Comissão Coordenadora poderá cancelar, suspender ou substituir projeto aprovado quando houver impossibilidade documental, logística, orçamentária, institucional ou de segurança que comprometa a execução adequada das atividades.

15. IMAGEM, VOZ, DADOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 A execução das atividades poderá envolver registros de imagem, voz, áudio, vídeo, fotografias, depoimentos, relatórios e outros materiais de documentação institucional, científica, educacional e de divulgação do Programa.

15.2 A autorização para uso de imagem, voz, nome e demais registros pessoais será formalizada por meio de campo específico inserido no Formulário de Inscrição, a ser preenchido pelos membros da Equipe Executora e, quando aplicável, pelas participantes ou por seus responsáveis legais.

15.3 A inscrição do Projeto de Trabalho implica ciência de que os resultados gerais, relatórios, imagens institucionais autorizadas e apresentações poderão ser utilizados pelo Programa em relatórios, plataformas digitais, eventos, publicações institucionais e ações de comunicação pública da ciência.

15.4 A divulgação dos resultados e materiais deverá resguardar dados pessoais, dados pessoais sensíveis, dados pessoais de crianças e adolescentes, informações sigilosas, conteúdos passíveis de proteção por propriedade intelectual e demais restrições legais, éticas ou institucionais aplicáveis.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Programa Futuras Cientistas, a ser enviada em documento digitalizado, com identificação, motivos da impugnação e assinatura do(a) interessado(a), para o endereço eletrônico indicado pelo Programa, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital.

16.2 A Comissão de Seleção ou a Comissão Coordenadora, conforme designação interna, julgará a impugnação e publicará ou encaminhará a resposta no prazo definido pelo Programa.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele(a) que não o fizer no prazo estipulado. A impugnação apresentada após o prazo não será conhecida e tão pouco terá efeito de recurso.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

17.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada do CETENE, da Comissão Coordenadora do Programa Futuras Cientistas ou por motivo de interesse público, disponibilidade orçamentária, exigência legal, caso fortuito ou força maior, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do término do prazo de inscrição dos Projetos, para o endereço eletrônico indicado pelo Programa.

18.2 As respostas poderão ser encaminhadas por e-mail ao(à) solicitante e, quando tiverem interesse coletivo, divulgadas nos canais oficiais do Programa, preservada a identificação de quem solicitou o esclarecimento.

18.3 Eventuais modificações no presente Edital serão publicadas em seus canais oficiais, sendo de responsabilidade dos(as) interessados(as) o acompanhamento dos comunicados e informações.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa Futuras Cientistas, observadas as normas institucionais do CETENE, do MCTI, do CNPq e demais regras aplicáveis.

19.2 A participação no processo de seleção implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações.



19.3 Para dirimir eventuais questões judiciais, é competente o Foro da Justiça Federal de Recife/PE, salvo disposição legal em contrário.

19.4 Integram este Edital, para todos os fins, Modelo de Projeto de Trabalho (Anexo I), Modelo de Solicitação de Material (Anexo II) e Lista de Materiais Permitidos (Anexo III), a serem revisados e disponibilizados em versão própria.

Recife, 15 de Junho de 2026.

Frederico Toscano Barreto Nogueira

Diretor Substituto do CETENE